



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais
Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 14.01.26

Hora: 9:40

Recebido:

Ruberlino Braga Neto

Fica, 19/01/2026 e Expediente

**OFÍCIO Nº 8/2026 SEJUR-SECESP-CG**

Rio Branco, 09 de janeiro de 2026.

A sua excelência, o senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Lei complementar.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Complementares e Leis Municipais, devidamente publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 355 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”. - Republicada Por Incorreção no D.O.E Nº 14.165 de 10 de dezembro de 2025, Pág. Nº 187-209.

2 - AUTÓGRAFO Nº 65/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 349 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 – “Altera a Lei Complementar nº 1.508, de 08 de dezembro de 2003 e dá outras providências”. - Publicada no D.O.E Nº 14.084 de 13 de agosto de 2025, Pág. Nº 184.

3 - AUTÓGRAFO Nº 116/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 356 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 – “Dispõe sobre a organização, delegação, operação e fiscalização do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Rio Branco e revoga a Lei Municipal nº 332, de 12 de janeiro de 1982”. - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 238-241.

4 - AUTÓGRAFO Nº 121/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 357 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 – “Institui o ‘Projeto De Carona Com a Dignidade’ no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona”. - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 241.

5 - AUTÓGRAFO Nº 80/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.608 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 – “Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos

advogados no exercício da função no âmbito do Município de Rio Branco/AC". - Publicada no D.O.E Nº 14.130 de 17 de outubro de 2025, Pág. Nº116.

6 - AUTÓGRAFO Nº 85/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.612 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Institui a Política Municipal de Acessibilidade Comunicacional para Pessoas com Deficiência Auditiva por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº174.



7 - AUTÓGRAFO Nº 87/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.613 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Altera a Lei nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, para dispor sobre a destinação adequada de vidro quebrados e resíduos perfurocortantes". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 174.

8 - AUTÓGRAFO Nº 89/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.614 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Institui o "Certificado Idoso na Atividade" no Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 174-175.

9 - AUTÓGRAFO Nº 91/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.615 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Declara as comemorações festivas da Revolução Acreana do Bairro 06 de Agosto como patrimônio cultural imaterial do Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 175.

10 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.619 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Institui o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento das Síndromes respiratórias Graves em Crianças na Primeira Infância, no âmbito do município de Rio Branco-Acre". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 241.

11 - AUTÓGRAFO Nº 95/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.620 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Abigail Sunamita Santos do Nascimento". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 241.

12 - AUTÓGRAFO Nº 93/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.621 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Denis Cordeiro do Nascimento" - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 241-242.

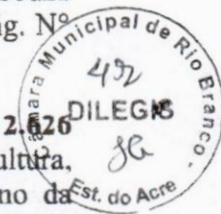
13 - AUTÓGRAFO Nº 98/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.622 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Marília Bomfim Melo Gonçalves". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº242.

14 - AUTÓGRAFO Nº 99/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.623 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Jimmy da Silva Lima". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

15 - AUTÓGRAFO Nº 100/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.624 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Instituto Social, Cultural e Esportivo Malucos na Roça". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

16 - AUTÓGRAFO Nº 101/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.625 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

17 - AUTÓGRAFO Nº 102/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.626 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Gleiciane Damasceno da Silva". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.



18 - AUTÓGRAFO Nº 104/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.627 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Jonatha dos Santos Alves". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

19 - AUTÓGRAFO Nº 105/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.628 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Klowsbey Viegas Pereira". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

20 - AUTÓGRAFO Nº 106/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.629 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Derivaldo de Albuquerque Pinheiro". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

21 - AUTÓGRAFO Nº 107/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.630 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Davinei Marques Cunha". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

22 - AUTÓGRAFO Nº 108/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.631 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Geesse de Freitas Rocha". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

23 - AUTÓGRAFO Nº 103/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.632 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Dino Camilo da Silva". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

24 - AUTÓGRAFO Nº 110/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.633 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor João Paulo Santos Mastrangelo". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

25 - AUTÓGRAFO Nº 111/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.634 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede Título de Cidadão Verde ao senhor Creso Machado Lopes". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

26 - AUTÓGRAFO Nº 112/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.635 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Agenor Gerônimo de Souza". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

27 - AUTÓGRAFO Nº 113/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.636 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao

senhor Sebastião Elviro de Araújo Neto". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

28 - AUTÓGRAFO Nº 114/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadã Verde à senhora Almecina Balbino Ferreira". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.



29 - AUTÓGRAFO Nº 115/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.638 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor André Luiz Pereira Hassem". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

30 - AUTÓGRAFO Nº 109/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadã Verde à Loja Made In Acre". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

31 - AUTÓGRAFO Nº 97/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.640 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Guajarina Lima Margarido". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

32 - AUTÓGRAFO Nº 74/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.641 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Cria o Fundo Municipal Agropecuário - FUMAGRO, institui o Subsídio Recomborsável para o Desenvolvimento da Agropecuária Municipal aos Produtores Rurais de base familiar e suas Organizações Associativas, e cria a Patrulha Mecanizada no âmbito do Município de Rio Branco, Acre". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244-246.

33 - AUTÓGRAFO Nº 94/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.642 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadã Verde à senhora Rozilene Figueiredo Teles". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 246.

34 - AUTÓGRAFO Nº 120/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.643 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 246.

Atenciosamente,

JORGE EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário Especial



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho, Secretário Especial**, em 09/01/2026, às 15:58, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



AUTÓGRAFO

Nº 120/2025

Do: Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas.

Lei nº 2643 de 08/12/25. Publicada no D.O.E. nº 14164 de 09/12/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº120/2025

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
.....*Sanciona*..... *Integridade*.....
Em: 08 de dezembro de 2025
.....*Tião Bocalom*.....
TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar despesas com a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por ocasião das festividades.

§ 1º A elegibilidade será restrita a crianças e adolescentes cujas famílias estejam devidamente inscritas e com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º A distribuição dos bens observará os princípios da impessoalidade e da moralidade, sendo vedada a utilização do programa para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, visando à execução das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a Lei por meio de decreto, definindo os órgãos responsáveis, os critérios operacionais e os procedimentos para aquisição e distribuição dos bens, visando garantir transparência, eficiência e controle social do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 6 de dezembro de 2025.

JOABE LIRA
JOABE LIRA
Presidente

FELIPE TCHÊ
FELIPE TCHÊ
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



LEI MUNICIPAL Nº 2.643 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar despesas com a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por ocasião das festividades.

§ 1º A elegibilidade será restrita a crianças e adolescentes cujas famílias estejam devidamente inscritas e com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º A distribuição dos bens observará os princípios da impessoalidade e da moralidade, sendo vedada a utilização do programa para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, visando à execução das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a Lei por meio de decreto, definindo os



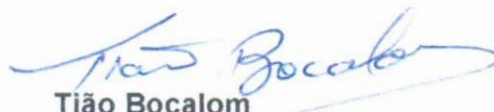
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



órgãos responsáveis, os critérios operacionais e os procedimentos para aquisição e distribuição dos bens, visando garantir transparência, eficiência e controle social do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 14.164 DE 08/12/25

Pág. Nº: 246



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº029/2026

Rio Branco - AC, 14 de janeiro de 2026.

À Senhora
Ytamares Macedo
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementar.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho **OFÍCIO/SEJUR/SECESP-CG/Nº.**

08/2026, para ciência e diligências de espécie, referente aos seguintes documentos:

- Lei complementar nº **355/2025**;
- Autógrafos: **65/2025, 116/2025, 121/2025, 80/2025, 85/2025, 87/2025, 89/2025, 91/2025, 86/2025, 95/2025, 93/2025, 98/2025, 99/2025, 100/2025, 101/2025, 102/2025, 104/2025, 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 103/2025, 110/2025, 111/2025, 112/2025, 113/2025, 115/2025, 109/2025, 97/2025, 74/2025, 94/2025 e 120/2025.**

Atenciosamente,


Leônicio Temoteo de Castro
Presidente em exercício da CMRB

RECEBIDO EM 25/01/26
DILEGIS SG às 09:45

Parágrafo único. Os recursos destinados ao SRDAM no âmbito do FUMAGRO deverão ser aplicados exclusivamente em ações previstas nesta Lei, vedada a sua utilização para outras finalidades.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.642 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Rozilene Figueiredo Teles”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à senhora Rozilene Figueiredo Teles, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.643 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar despesas com a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por ocasião das festividades.

§ 1º A elegibilidade será restrita a crianças e adolescentes cujas famílias estejam devidamente inscritas e com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º A distribuição dos bens observará os princípios da impessoalidade e da moralidade, sendo vedada a utilização do programa para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, visando à execução das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a Lei por meio de decreto, definindo os órgãos responsáveis, os critérios operacionais e os procedimentos para aquisição e distribuição dos bens, visando garantir transparência, eficiência e controle social do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.310 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM; Considerando o processo RBSEI Nº 0106.001887/2025-48,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora Jurídica, Francisca Araújo da Mota, para exercer o cargo de Procuradora-Geral Adjunta, pelo período de 26/11/2025 a 1º/12/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de novembro de 2025.

Rio Branco – Acre, 08 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.311 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM; Considerando o processo RBSEI Nº 0106.001887/2025-48,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora Municipal, Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, para exercer o cargo de Procuradora-Geral Adjunta, pelo período de 05/12/2025 a 02/01/2026, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2025.

Rio Branco – Acre, 08 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PORTARIA Nº. 202/2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador Kelmy de Araújo Lima, para responder pela Diretoria da Procuradoria Judicial, pelo período de 05/01/2026 a 24/01/2026, em substituição a titular do cargo, Aury Maria Barros Silva Pinto Marques que estará em gozo de férias, pelo período correspondente.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 195/2025, publicada no Diário Oficial nº 14.152 de 21.11.2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a partir de 05/01/2026.

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 05 de dezembro de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa
Procurador Geral do Município
Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 641 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 01070021/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de corrida pedestre em vias públicas, com participação estimada de 400 atletas, contemplando dois percursos: 5 km e 10 km. A empresa será responsável pela estruturação completa do evento “Corrida em comemoração ao aniversário da cidade de Rio Branco”, incluindo apoio técnico e logístico, montagem de estrutura, sinalização do percurso, segurança, sonorização, pontos de hidratação, equipe de apoio, fornecimento de kits aos participantes, medalhas para todos os concluintes, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa RPR Eventos Esportivos e Culturais Ltda, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo SEI Nº 0107.006315/2025-43, com a seguinte composição;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO DE LEI N° 240/2025

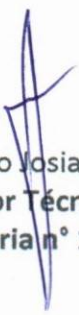
AUTOR: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas"

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 11 de fevereiro de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n° 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

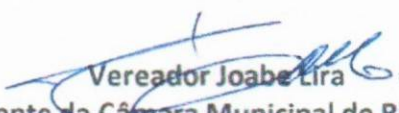
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC n.º 32/2025 PLC n.º 29/2024 PLC n.º 16/2025 PLC n.º 40/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL n.º 26/2025	PL n.º 47/2025	PL n.º 54/2025	PL n.º 59/2025
PL n.º 61/2025	PL n.º 62/2025	PL n.º 63/2025	PL n.º 65/2025
PL n.º 68/2025	PL n.º 69/2025	PL n.º 70/2025	PL n.º 72/2025
PL n.º 73/2025	PL n.º 74/2025	PL n.º 76/2025	PL n.º 79/2025
PL n.º 83/2025	PL n.º 88/2025	PL n.º 90/2025	PL n.º 92/2025
PL n.º 99/2025	PL n.º 100/2025	PL n.º 109/2025	PL n.º 134/2025
PL n.º 143/2025	PL n.º 148/2025	PL n.º 151/2025	PL n.º 153/2025
PL n.º 154/2025	PL n.º 155/2025	PL n.º 157/2025	PL n.º 158/2025
PL n.º 159/2025	PL n.º 160/2025	PL n.º 161/2025	PL n.º 162/2025
PL n.º 163/2025	PL n.º 164/2025	PL n.º 165/2025	PL n.º 166/2025
PL n.º 167/2025	PL n.º 168/2025	PL n.º 169/2025	PL n.º 170/2025
PL n.º 180/2025	PL n.º 240/2025		

Rio Branco/Acre, 02 de março de 2026.


Vereador Joabe Lira
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco